PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 047-GP/2020
Em, 20 de agosto de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 21 / 08 / 2020
Laucimar Elias
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 4.565.680,74** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais, setenta e quatro centavos) com a finalidade de atender a despesas diversas tais como: Folha de pagamento de servidores da Administração, Educação e Saúde, contrapartida de convêniuos, aquisição de combustíveis, acessórios para iluminação pública e contratação de médicos.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 20 de agosto de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 47 -GP/2020
Em 20 de agosto de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 4.565.680,74** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais, setenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em atendimento a despesas com folha de pagamento da Administração, Educação e Saúde, contrapartida de convênios, reforma e ampliação, combustível, acessórios para iluminação pública e contratação de médicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa	650.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	50.000,00
04.1220006.1012	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	110.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa	870.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	272.416,39
3.3.90.46	Auxílio alimentação	8.000,00
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÙBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO, REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	62.402,46
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de consumo	450.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130.000,00
26.7820004.1011	**ABERT. CONS. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	10.000,00

02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa	1.423.749,43
3.1.90.13	Obrigações patronais	130.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	90.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	40.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	60.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	30.000,00
10.3010020.1031	**CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	179.112,46
	TOTAL	**4.565.680,74**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Balancete da Receita de 01/01/2020 à 31/07/2020

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	ARRECADADA ATE 31/07/2019	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 12 MESES	DIFERENÇ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO
RECEITA							
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	605.857,19	605.857,19	470.131,93	353.416,69	116.715,24
2	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	301.093,28	301.093,28	12.220,32	175.637,75	-163.417,43
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	333.000,00	333.000,00	55.216,43	194.250,00	-139.033,57
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	4.429,26	4.429,26	1.826,48	2.583,74	-757,26
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	369.599,75	369.599,75	229.441,12	215.599,85	13.841,27
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	46.200,76	46.200,76	32.165,27	26.950,44	25.214,83
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	393.332,23	393.332,23	149.499,45	229.443,60	-79.944,25
8	1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISS - PROPRIO	1.135.750,93	1.135.750,93	607.062,34	662.521,38	-55.459,04
9	1.1.1.8.02.3.1.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	80.666,23	80.666,23	63.862,10	47.171,97	16.690,13
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	12.880,26	12.880,26	2.733,84	7.513,49	-4.779,65
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	130.517,00	130.517,00	87.254,34	76.134,92	11.119,42
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MO	10.616,44	10.616,44	12.943,36	6.192,92	6.750,44
13	1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANI	13.013,66	13.013,66	0,00	7.591,30	-7.591,30
14	1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DI	284.000,00	284.000,00	133.622,57	165.666,67	-32.044,10
15	1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	46.000,00	46.000,00	13.946,77	26.833,33	-7.886,56
16	1.1.2.1.01.1.1.04.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRA	87.804,72	87.804,72	33.831,81	51.219,42	-17.387,61
17	1.1.2.1.01.1.1.05.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER	3.484,18	3.484,18	0,00	2.032,44	-2.032,44
18	1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEI	3.979,74	3.979,74	19.919,15	2.321,52	17.597,64
20	1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	218.000,00	218.000,00	23.779,69	127.166,67	-103.386,98
21	1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	76.000,00	76.000,00	30.356,02	44.333,33	-13.977,31
22	1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE CEMITERIO	1.238,26	1.238,26	241,41	722,32	-480,91
23	1.1.2.2.01.1.1.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVI	4.605,38	4.605,38	5.299,96	2.686,47	2.613,49
35	1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	16.974.598,76	16.974.598,76	10.120.911,53	9.901.849,28	219.062,25
36	1.7.1.8.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	35.764,41	35.764,41	10.443,35	20.862,57	-10.419,22
37	1.7.1.8.01.8.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP SOBRE OPERAÇÕES DE	11.692,72	11.692,72	31.035,91	6.820,75	24.215,16
38	1.7.1.8.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	7.381,48	7.381,48	32.116,64	4.305,86	27.810,78
39	1.7.1.8.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR	181.413,19	181.413,19	137.440,26	105.824,36	31.615,90
40	1.7.1.8.02.9.1.01.00	COTA PARTE FOMENTO EXPORT. - FEX	77.719,94	77.719,94	0,00	45.336,63	-45.336,63
62	1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA PARTE ICMS - PROPRIO	12.540.328,65	12.540.328,65	8.360.202,76	7.315.191,71	1.045.011,05
63	1.7.2.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.647.212,25	1.647.212,25	960.776,21	940.873,81	19.902,40
64	1.7.2.8.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	59.512,72	59.512,72	41.386,48	34.715,75	6.670,73
65	1.7.2.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	107.430,14	107.430,14	35.537,79	62.667,58	-27.129,79
72	1.9.2.2.99.1.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇOES	12.000,00	12.000,00	210,00	7.000,00	-6.790,00
73	1.9.9.0.99.1.1.01.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	19.861,79	19.861,79	8.734,61	11.585,04	-2.851,43
74	1.9.9.0.99.1.3.01.00	CUTRAS RECEITAS - DÍVIDA ATIVA NAC TRIBI	23.582,88	23.582,88	0,00	13.756,68	-13.756,68
90	1.9.9.0.99.1.3.24.00	DANT - AIRISVALDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	0,00	0,00	321,06	0,00	321,06
156	1.9.9.0.99.1.3.26.00	DAVANT - ZENILTON PINTO DA SILVA PROC. 1	0,00	0,00	1.577,40	0,00	1.577,40
123	1.7.1.8.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC	0,00	0,00	2.475.609,22	1.237.804,61	3.713.413,83
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			35.860.768,20	35.860.768,20	24.243.657,58	22.150.586,06	4.593.070,74

*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE

TOTAL GERAL

Erivaldo Barbosa De Oliveira
Coordenador Contábil
Decreto Nº. 3962/GP/2016
Tec. Contábil CRC-RO-005674-o3
Prefeitura de Nova Mamoré - RO